



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 74/97 - Mens. nº 42/97 - Autógrafo nº 70/97 - Proc. nº 758/97

Lei nº 3117, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

“ Altera a redação dos artigos 222 e 224, da Lei nº 2018/86, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 222 e 224, da Lei Municipal nº 2018, de 17 de janeiro 1986, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 222 - O funcionário efetivo será aposentado em conformidade com as normas determinadas pelo Regime Geral da Previdência Social da União, a este se vinculando para todos os fins de direito, conforme abaixo especificado:

...

Artigo 224 - ...

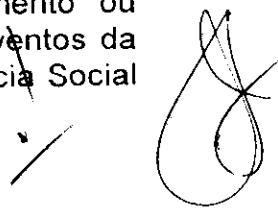
I - ...

II - ...

§ 1º - Os proventos referidos no “caput”, serão correspondentes ao cargo que o funcionário estiver exercendo na época da aposentadoria.

§ 2º - É assegurado pela Municipalidade o pagamento, em complementação, da diferença entre o vencimento ou remuneração percebidos pelos funcionários e os proventos da aposentadoria pagos pelo Regime Geral da Previdência Social da União.”

 *





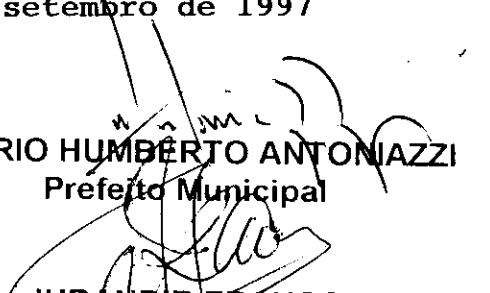
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

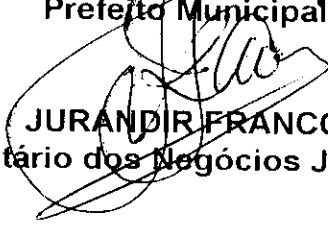
Do P.L. nº 74/97 Mens. nº 42/97 - Autógrafo nº 70/97 - Proc. nº 758/97 Fl.02.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

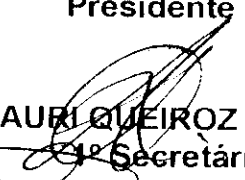
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de setembro de 1997

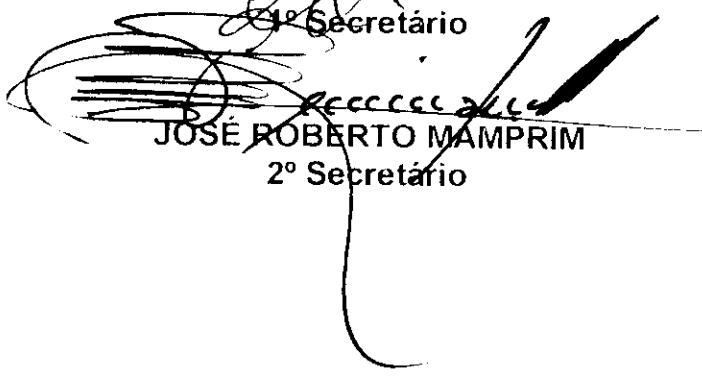

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal


JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de setembro de 1997.


MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente


AMAURI QUEIROZ SILVA
1º Secretário


JOSÉ ROBERTO MAMPRIM
2º Secretário